



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 76.178.011/0001-28

Av. Trifon Hanysz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná

Lei No. 026/89

Data 24/10/89

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1) Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a doação de uma área de terras de 12.000 m² (doze mil metros quadrados) localizadas no imóvel denominado Reserva, de propriedade do Município, a Firma Madeireira - F.L. Zandonai & Cia LTDA para Instalação de Indústria Madeireira.

Art. 2) A área mencionada no Art. 1, reverterá ao Patrimônio Público, se no prazo de 02 (dois) anos não houver a utilização por parte da empresa, ou se no prazo de 10 (dez) anos a Indústria for desativada ou tenha descaracterizado o objeto inicial da presente doação.

Art. 3) Revoga-se a Lei No. 016/87 de 28 de Outubro de 1987, a todas as demais disposições em contrário.

Art. 4) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 1989.

DARCI BROLINI
Prefeito Municipal